



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



Edital 651/2017 – Mobilidade Internacional Santander

Dando continuidade ao Programa de Mobilidade Estudantil Internacional de alunos de graduação, a Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (AUCANI) anuncia a abertura de Edital de seleção para concessão de bolsas do **Programa de Mobilidade Internacional Santander para os Alunos de Graduação USP**.

1. Nº de Bolsas	15 bolsas no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).
2. Para concorrer à Bolsa	O estudante de graduação deve ter sido aprovado e indicado para intercâmbio por meio de seleção pela Unidade USP de origem ou por edital da AUCANI. Sobre critérios e oferecimento de VAGAS para intercâmbio, requisito para participação neste edital, o candidato deverá consultar a CRInt/CCInt da Unidade de origem.
3. Instituição de Ensino de destino	Instituições de Ensino Superior (IES) estrangeiras com cooperação internacional formalizada, vigente e que estabeleça o intercâmbio de graduandos (verificação através do Sistema MercúrioWeb – e-Convênio): • com interveniência geral da USP (seleção EXCLUSIVAMENTE através de Editais AUCANI) ou • com interveniência da Unidade USP de origem do estudante (Seleção pela Unidade USP – consultar CRInt/CCInt).
4. Período do intercâmbio	Período: de 30 a 180 dias (Bolsa recebida em parcela única e sem oferecimento de valor complementar, mesmo em caso de prorrogação de intercâmbio). Início: entre 01/07/2017 e 31/12/2017 Para efeito de pagamento do benefício: • Independentemente do período total do intercâmbio, será considerado, no máximo, o período letivo oficial da Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira correspondente ao semestre acadêmico USP a ser apoiado pela bolsa. • A bolsa não contempla períodos de curso de idioma, “recuperação” e/ou disciplinas anuais.

Tabela 1

DAS ETAPAS DO PROCESSO

- Inscrições online via Sistema Mundus – **EXCLUSIVAMENTE PELA CRINT/CCINT DA UNIDADE USP** (vide item 2.);
- Seleção (vide item 3.);
- Entrega da documentação original pelos candidatos selecionados neste processo seletivo (vide item 4.);
- Pagamento da Bolsa (vide item 6.);
- Prestação de Contas (vide itens 7 e 8);
- Análise da Prestação de Contas e Devolução da Bolsa, caso se aplique (vide item 9.).

1. DOS REQUISITOS GERAIS

1.1 Conhecer e estar de acordo com o teor integral do presente Edital.

1.2 Para participação, o candidato deverá atender, cumulativamente quando da data limite para inscrições, aos seguintes requisitos:

1.2.1. Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no Brasil.

1.2.2. Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da USP nos termos do art. 73 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo ([Resolução nº 3745](#), de 19 de outubro de 1990) e não ter dependências em disciplinas obrigatórias do seu curso atual no momento da inscrição (são consideradas dependências as disciplinas conceituadas como RN, RA e RF que não tenham sido novamente cursadas com conceito final de aprovação até o momento da inscrição).

1.2.3. Ter concluído ao menos 40% (quarenta por cento) do total dos créditos necessários para a conclusão do curso e o período de interstício de 04 (quatro) semestres dentro do curso (vínculo) atual, desconsiderados aqueles acumulados em vínculos anteriores interrompidos por motivo de transferência interna ou externa, conclusão ou encerramento de qualquer outra natureza.

1.2.4. Ter Média Normalizada igual ou superior a 5,0.

1.2.5. Comprovar o nível de conhecimento da língua estrangeira equivalente ou superior ao mínimo exigido pela Instituição Ensino Superior (IES) estrangeira.

1.2.6. Ter sido aprovado para a realização do intercâmbio acadêmico no exterior, durante o 2º semestre de 2017, por intermédio de processo seletivo conduzido pela Unidade USP de origem do estudante ou pela AUCANI, bem como possuir:

1.2.6.1 Comprovante de seleção para vaga intercâmbio, podendo ser, alternativamente:

1.2.6.1.1 Documento emitido pela CRInt/CCInt da Unidade USP de origem do estudante atestando a seleção e indicação à vaga; **ou**

1.2.6.1.2 Resultado de edital da AUCANI do qual conste entre os classificados/aprovados/selecionados.

1.2.7. Comprometer-se, alternativamente, a:

1.2.7.1 Matricular-se no número mínimo de 3 (três) DISCIPLINAS a serem obrigatoriamente indicadas no ato da inscrição; **ou**

1.2.7.2 Cumprir o mínimo de horas de PESQUISA (conforme [Resolução CoPq-7.236](#)) proporcional ao tempo de permanência na IES estrangeira. Para candidatar-se para desenvolvimento de pesquisa no exterior, o estudante obrigatoriamente deve estar registrado no sistema Atena conforme [Resolução CoPq-7.236](#).

1.2.8. Não ter concluído nenhum intercâmbio acadêmico em IES estrangeira. No semestre anterior ao período de intercâmbio previsto neste Edital, estar cursando disciplinas na USP ou no exterior (concorrendo ao benefício para PRORROGAÇÃO de intercâmbio):

1.2.8.1 A prorrogação de intercâmbio deverá ocorrer em período contínuo e na mesma instituição, verificada no Sistema JúpiterWeb;

1.2.8.2 A solicitação de prorrogação de intercâmbio deverá ser devidamente formalizada e submetida por escrito ao setor responsável pela concessão da vaga de intercâmbio para o período inicial de mobilidade (CRInt/CCInt Local ou AUCANI) com antecedência que permita sua análise e deliberação sobre eventual autorização.

1.2.9. Não ter desenvolvido atividade em instituição estrangeira com Auxílios/Bolsas de Programas de Mobilidade (Bolsas Mérito Acadêmico USP, Empreendedorismo USP, Santander, Ciência Sem Fronteiras, AUGM, Aliança Acadêmica, Erasmus etc).

1.2.10. Acompanhar o andamento do presente processo seletivo a fim de tomar conhecimento da data, local e horário que vierem a ser fixados para todas as suas fases por meio de publicação em Edital Retificado.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O estudante interessado deverá consultar a CRInt/CCInt local sobre os critérios e procedimentos para inscrição. A inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições deverão ser realizadas de **28 de março até as 12h00 do dia 03 de abril de 2017**, exclusivamente pela Unidade USP, por intermédio do Sistema Mundus (*Procedimento no Mundus para conclusão: registro da situação **Deferido***).

2.3. À inscrição online do Sistema Mundus, a CRInt/CCInt da Unidade USP de origem do estudante deverá anexar:

2.3.1 Comprovante de indicação para intercâmbio:

2.3.1.1 Se candidato a realização de intercâmbio com vaga concedida pela AUCANI: cópia do Resultado de Edital apresentando identificação do estudante (pré-) selecionado (em caso de alunos em prorrogação, apresentar Resultado do Edital referente à seleção para período anterior de mobilidade e cópia da formalização do pedido de sua extensão, junto aos documentos solicitados no item 2.3.1.2 - IX).

2.3.1.2 Se candidato a realização de intercâmbio com vaga concedida pela Unidade USP de origem: comprovante de indicação para intercâmbio, emitido pela CRInt/CCInt da Unidade USP, **com ciência e concordância pela Comissão de Graduação (CG) da Unidade de origem do estudante (Resolução CoG Nº 4605)**, apresentando as seguintes informações do candidato:

i. Nome completo do estudante indicado.
ii. Período do intercâmbio.
iii. IES estrangeira de destino (nome completo).
iv. Nº do Convênio Acadêmico da Unidade USP (prevendo realização de intercâmbio de estudantes de graduação).
v. Vigência do convênio.
vi. Média NORMALIZADA do candidato (apresentando 04 casas decimais).
vii. Nº de reprovações (RN, RA, RF) em disciplinas obrigatórias que não tenham sido novamente cursadas com conceito final de aprovação até o momento da inscrição.
viii. Nº de semestres concluídos no curso (vínculo) atual, no momento da inscrição (vide item 1.2.3.)
ix. Alternativamente: Nomes de, no mínimo, 3 (três) disciplinas que o candidato cursará durante o intercâmbio, sendo também obrigatória a apresentação de suas EMENTAS <i>Procedimento no Mundus por parte da CRInt/CCInt: Comprovante de Indicação e Ementas em arquivo único.</i> ou Tema e carga horária de ATIVIDADES DE PESQUISA (conforme Resolução CoPg-7.236) a ser desenvolvida no exterior, sendo também obrigatória a apresentação de PROGRAMA DE ATIVIDADES , em português, conforme roteiro disponibilizado pela AUCANI (avalizado pelo orientador da pesquisa na USP e com ciência e concordância da Comissão de Graduação (CG) da unidade USP de origem), Carta-convite do orientador da pesquisa na IES estrangeira, contendo assinatura do emissor e datas de início e término do intercâmbio. <i>Procedimento no Mundus por parte da CRInt/CCInt: Comprovante de Indicação, Carta Convite e Programa de atividades em arquivo único.</i>
x. Idioma, identificação do comprovante e nível de proficiência apresentado para o processo seletivo da Unidade USP.

Tabela 2

2.4. O estudante receberá, via e-mail, aviso automático de confirmação de inscrição. Em caso de não recebimento da mensagem de confirmação ou inconsistências apresentadas em sua candidatura, o aluno deverá consultar a CRInt/CCInt da Unidade USP de origem dentro do prazo previsto para inscrição.

2.5. Os documentos anexados quando da inscrição online devem ser legíveis e reproduzir o conteúdo integral a que se propõem.

2.6. As informações prestadas quando da inscrição online devem ser verdadeiras. Qualquer falsa informação, omissão ou erro implicará exclusão do candidato do processo seletivo, a qualquer momento, e os dados apresentados no comprovante de indicação para intercâmbio farão parte da Prestação de Contas referente à bolsa oferecida através deste edital.

2.7. Serão aceitos apenas documentos com assinatura de próprio punho em papel previamente impresso para tal fim, sendo vedada a apresentação de documentos com assinaturas inseridas eletronicamente, alterações, edições, manipulação e/ou emendas em qualquer documento depois de colhidas as assinaturas, seja com ou sem ciência do(s) signatário(s).

2.8. O descumprimento das instruções para a inscrição via Internet implicará sua não efetivação e a exclusão do candidato do processo seletivo.

2.9. A AUCANI não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.10. Por ocasião da inscrição, não será aceita qualquer documentação, conforme disposto no item 2.3 deste edital, posteriormente à data-limite.

2.11. Inscrições incompletas, efetuadas erroneamente ou não enviadas serão invalidadas.

3. DA SELEÇÃO

3.1 A classificação será definida em ordem decrescente da nota dos candidatos. A nota consistirá na Média Normalizada do candidato (registro mais recente obtido através do Sistema Júpiter no momento da classificação).

3.2. O Resultado consistirá na atribuição das bolsas aos candidatos segundo ordem apresentada na classificação.

3.3. Havendo mais candidatos que bolsas, os aprovados que não tenham sido contemplados em um primeiro momento comporão lista de espera, desde que habilitados/classificados.

3.4 Serão divulgadas, no máximo, as 30 candidaturas melhores classificadas de acordo com a Média Normalizada.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 O candidato cujo nome estiver relacionado no **Resultado** vinculado à bolsa de intercâmbio receberá e-mail automático para anexar sua Carta de Aceite no sistema Mundus e deverá solicitar:

4.1.1. à CRInt/CCInt da unidade USP de origem que registre seu intercâmbio – gerar Mobilidade no sistema Mundus.

4.1.2. ao Serviço de Graduação da unidade USP de origem que registre sua conta bancária no Sistema JúpiterWeb, conforme item 6 deste edital.

4.2 Tendo:

4.2.1 **Carta de Aceite** emitida pela IES estrangeira registrada pelo aluno no sistema Mundus (carta assinada pelo emissor e apresentando datas de início e término do intercâmbio),

4.2.2 **Mobilidade** registrada no sistema Mundus pela CRInt/CCInt da unidade de origem e

4.2.3 **Conta Bancária** registrada pelo Serviço de Graduação da unidade no Sistema JúpiterWeb, indicando recebimento de benefício como finalidade (data limite para registro da conta bancária no sistema Júpiter: 24 de junho de 2017),

o estudante aprovado neste edital receberá, a partir de **26 de junho de 2017**, via e-mail institucional da USP, o Termo de Outorga da bolsa.

4.3 Tendo recebido o Termo de Outorga, o estudante estará automaticamente convocado a comparecer ao local determinado no item 4.5. deste edital, dentro do prazo estipulado no cronograma, para entrega do seguinte documento:

4.3.1 Termo de Outorga - 2 vias originais assinadas pelo estudante.

4.4 A entrega do Termo de Outorga assinado pelo estudante caracteriza que o interessado está ciente e concorda com os dados apresentados no documento. Assim, não haverá possibilidade de alterações em quaisquer informações apresentadas, incluindo alteração de instituição de destino, período da mobilidade e/ou valor da bolsa.

4.5 A documentação constante do item 4.3. deverá ser entregue na CRInt/CCInt da Unidade USP de origem. Caso o estudante não possa comparecer para a entrega, as duas vias originais assinadas do documento deverão ser postadas para o destino indicado neste item.

4.6 Ficará a cargo da CRInt/CCInt local encaminhar à AUCANI o documento referido no item 4.3.1.

4.7 Após o recebimento da documentação constante do item 4.3.1 já assinada pelo outorgado, o outorgante assinará as duas vias do documento, das quais uma será devolvida ao estudante após 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do Termo na AUCANI.

4.8 Caso necessite do Termo de Outorga para obtenção do VISTO, o candidato indicado deverá agendar atendimento para tal finalidade apenas em período posterior ao previsto para emissão (ver item 4.2), assinatura (ver item 4.8) e devolução (ver item 4.8) do documento. **NÃO SERÃO EMITIDOS DOCUMENTOS NÃO PREVISTOS EM EDITAL.**

5. DAS CONDIÇÕES PARA USUFRUIR DA BOLSA:

5.1. Período do intercâmbio: **2º semestre de 2017, com início entre 01/07/2017 e 31/12/2017 e duração entre 30 e 180 dias.** Em casos excepcionais o estudante poderá solicitar prorrogação do intercâmbio, sem concessão da bolsa prevista na *Tabela 1* para o novo período solicitado.

5.2. O intercâmbio deverá ocorrer no período determinado, sem possibilidade de transferência para semestres posteriores, salvo se solicitada pela IES estrangeira. A impossibilidade de iniciá-lo nesse período acarretará a perda do direito de usufruir da bolsa e dos benefícios vinculados à mesma.

5.3 A partir da data em que é aprovado para receber o benefício, o estudante indicado não mais estará apto a participar de outro processo seletivo (Bolsa USP, programas do Santander Universities, Erasmus etc) gerenciado pela AUCANI para recebimento de bolsa para intercâmbio.

5.4 Não estar recebendo bolsa de programas da USP (exceto nos casos de auxílio permanência: moradia, alimentação etc) ou de outras agências de fomento no momento da vigência do intercâmbio. Assim, caso o aluno selecionado já receba uma bolsa (bolsa de IC, por exemplo), a mobilidade deverá ocorrer após o término do compromisso previamente firmado.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Os bolsistas deverão possuir, impreterivelmente, conta corrente no Banco Santander, em qualquer agência do país, e figurar como titular.

6.2 Deverão solicitar ao Serviço de Graduação (Seção de Alunos) de sua unidade USP de origem que providencie o cadastro da conta bancária no Sistema JúpiterWeb.

6.3 O aluno que não possuir conta no Banco Santander e/ou não solicitar o cadastro no JúpiterWeb, não terá seu pagamento concretizado.

6.4 O pagamento estará condicionado à assinatura, em duas vias, do Termo de Outorga e envio pelas CRInts/CCInts à AUCANI.

6.5 O pagamento será creditado, em parcela única, nas contas dos selecionados (do Banco Santander e previamente cadastradas pelas Unidades USP), em reais, sempre no mês seguinte ao recebimento do Termo de Outorga pela AUCANI, conforme cronograma apresentando no item 10.2.

6.6. A entrega tardia da documentação completa resultará na retenção do valor (ver item 4). A eventual não entrega das duas vias do Termo de Outorga resultará na perda total do benefício.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - Início de intercâmbio

7.1 O aluno deverá comprovar em **até 30 (trinta) dias após o início do intercâmbio**, conforme previsto no Termo de Outorga, a apresentação de cópia do seguinte documento por meio do Sistema Mundus:

7.1.1 **Certificado de Chegada** (modelo será disponibilizado após a publicação do Resultado), apresentando dados do período do intercâmbio e, no mínimo, 3 (três) disciplinas relacionadas ao seu curso de origem a serem cursadas na instituição de destino ou, alternativamente, carga horária semanal de desenvolvimento de pesquisa, devidamente assinada e carimbada pela instituição de destino. O documento não poderá ser alterado após 30 dias do início oficial do intercâmbio, consideradas as datas apresentadas no Termo de Outorga. **ATENÇÃO:** caso exista alteração das disciplinas constantes no Comprovante de Indicação (inscrição), o Certificado de Chegada deverá apresentar todas as disciplinas que serão cursadas no exterior, com nova **ciência e concordância pela Comissão de Graduação (CG) da Unidade USP de origem do estudante, e, ainda, deverá ser respeitado o prazo apresentando no item 7.1 do presente edital.**

7.2 A entrega tardia da documentação completa (ver item 7.1.1) resultará na devolução do valor. A eventual não-entrega dos documentos resultará na perda total do benefício.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - Término de intercâmbio

8.1 O aluno deverá apresentar a prestação de contas dos benefícios concedidos pelo Programa de Bolsas USP no prazo de **90 (noventa) dias após o término do intercâmbio**, conforme data prevista no Termo de Outorga.

8.2 A prestação de contas consistirá na apresentação dos documentos abaixo, que deverão ser carregados no Sistema Mundus:

8.2.1. **Relatório** elaborado pelo estudante, detalhando e avaliando as atividades realizadas no exterior (modelo será disponibilizado após a publicação do Resultado), validado (assinado) pelo docente USP responsável pela indicação do aluno para o intercâmbio (quem assinou o Contrato de Estudos/Programa de Atividades ou seu suplente).

8.2.2. **Histórico Escolar**, fornecido pela Instituição de destino, apresentando as notas obtidas nas disciplinas cursadas no exterior **ou Avaliação das Atividades de Pesquisa** pelo tutor na instituição de destino (apresentando assinatura e carimbo do docente), incluindo a carga horária cumprida.

9. DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEVOLUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DA BOLSA

9.1 A Prestação de Contas será analisada considerando-se os seguintes itens:

9.1.1. Entrega de todos os documentos (ver item 7.1) dentro do prazo estabelecido.

9.1.2. Análise de aproveitamento acadêmico baseado no Histórico Escolar ou Avaliação das Atividades de Pesquisa ou documento equivalente emitido pela instituição de destino encaminhado à CRInt/CCInt da Unidade USP. O aluno deverá ter, no mínimo, 65% de aprovação no número total de créditos ou avaliação satisfatória e cumprimento mínimo de 70% da carga horária de Atividades de Pesquisa, conforme apresentado no Certificado de Chegada.

9.2 A Devolução parcial ou total do auxílio será cobrada do aluno nos seguintes casos:

9.2.1. Aprovação inferior a 65% do número total dos créditos apresentados no Certificado de Chegada **ou** avaliação insatisfatória e/ou cumprimento da carga horária de Atividades de Pesquisa inferior a 70%: deverá ser devolvido aos cofres desta Universidade, no máximo até 30 (trinta) dias após emissão de parecer sobre a Análise da Prestação de Contas, o valor da Bolsa proporcional aos créditos propostos e não cumpridos, podendo chegar ao seu valor total.

9.2.2. Desistência antes ou durante o intercâmbio: deverá ser **devolvido** aos cofres desta Universidade, no máximo até 30 dias após o comunicado de desistência pelo aluno ou, no máximo, 30 (trinta) dias após emissão de parecer sobre a Análise da Prestação de Contas, o valor total da Bolsa.

10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO (atualização de datas e resultados será apresentada em Edital Retificado no Sistema Mundus):

10.1. Processo Seletivo

De 28 de março até as 12h00 do dia 03 de abril de 2017	Período de inscrições online Mundus (pela UNIDADE USP)
04 de abril de 2017, após 18h00	Divulgação de confirmação prévia de candidatura, de acordo com o item 3.4 deste edital.
06 de abril de 2017, após 18h00	Divulgação do Resultado , de acordo com o item 3.4 deste edital.
Às segundas-feiras a partir de 26 de junho de 2017	Emissão de Termo de Outorga para alunos que já tenham atendido ao disposto no item 4 deste edital.
A partir de 26 de junho de 2017	Entrega do Termo de Outorga na CRInt/CCInt da Unidade USP (ver itens 4.3 e 6.6)

10.2. Pagamentos serão efetuados nas seguintes datas:

07 de julho de 2017	Pagamento a estudantes cujo Termo de Outorga tenha sido recebido pela AUCANI (ver item 4.3) até 30/06/2017
11 de setembro de 2017	Pagamento a estudantes cujo Termo de Outorga tenha sido recebido pela AUCANI (ver item 4.3) até 31/08/2017
06 de outubro de 2017	Pagamento a estudantes cujo Termo de Outorga tenha sido recebido pela AUCANI (ver item 4.3) até 29/09/2017



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inexatidão das informações ou a irregularidade nos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do recebimento do benefício, acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo.
 - 11.2. O não atendimento às condições estabelecidas no presente Edital implicará desclassificação a qualquer tempo.
 - 11.3. Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito.
 - 11.4. Não caberá recurso após publicação do Resultado.**
 - 11.5. Não serão fornecidos(as) atestados, declarações, certificados e/ou certidões relativos à habilitação ou classificação de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado.
 - 11.6. A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço eletrônico institucional da USP.
 - 11.7. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados no Sistema JúpiterWeb por intermédio do Serviço de Graduação (Seção de Alunos) de sua unidade para viabilizar os contatos necessários.
 - 11.8. A AUCANI não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de incorreção ou desatualização de endereço eletrônico, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação.
 - 11.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações referentes aos processos de seleção e de concessão de bolsa, oportunamente disponíveis no Sistema Mundus.
 - 11.10. Em caso de dúvida, o estudante deverá consultar o FAQ.
 - 11.11. O processo de seleção e o recebimento da Bolsa estão sujeitos ao Código de Ética da USP e às normas do Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação USP, e sua violação, seja pela prestação de informação falsa ou pelo descaso do discente em sua atuação no exterior, será verificada e punida por comissão criada especificamente para esse fim.**
-